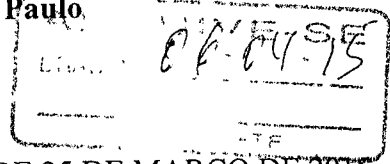


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 422 – DE 25 DE MARÇO DE 2015.
Autoria: MESA DIRETORA

Dispõe sobre a correção da numeração de artigos da Lei Complementar 421, de 10 de março de 2015, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Os artigos 4º e seguintes da Lei Complementar 421, de 10 de março de 2015, passam a vigorar com a seguinte numeração:

Parágrafo Único - O artigo 4º passa a artigo 3º; o art. 5º passa a artigo 4º; o artigo 6º passa a artigo 5º; o artigo 7º passa a artigo 6º; o artigo 8º passa a 7º; e o artigo 9º passa a 8º.

Artigo 2º - A Lei Complementar 421, de 10 de março de 2015, fica ratificada em todos os demais termos, não alcançados pela correção.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de março de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena - Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 01/ABR/2015 09:56 00000004